EDITAL LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Processo Licitatório nº	**086/2022**
Modalidade	Leilão nº **001/2022** - Art. 22, V, Lei nº 8.666/93
Leiloeiro	Valdício da Veiga Leite – Portaria nº 51/2022.
Comissão de Avaliaçãodos Bens	José Antônio GomesMendonça, Jane Kelly dos Santos Vieira, Fernando Pereira dos Santos,Valdênia Lopes Motoso, José Maria Alvarenga Alves, Diego Pinheiro Muniz, Norberto Oliveira SantosHernanny Antônio Dias Motoso e Wallison de Souza Leite - Portaria nº 114/2021
Local	Rua Natalino Lago da Veiga, nº 275, Centro, CEP 39642-000, José Gonçalves de Minas/MG.
Data da abertura e Horário de execução	**20/10/2022 às 09h00min** horas,. podendo ser suspenso para continuidade no dia útil imediatamente posterior, caso não tenham sido levados à hasta pública todos os bens designados.
Tipo	Maior lance
Publicação e obtençãodo edital	O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de José Gonçalves de Minas, Diário Oficial dos Município Mineiros – AMM e Diário oficial da União - DOU; no comércio local,no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas/MG. O edital e seus anexos ficarão disponíveis para download no site www.josegonçalvesdeminas.mg.gov.br e poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@josegonçalvesdeminas.mg.gov.br. Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos.
Dúvidas e esclarecimentos	As dúvidas e esclarecimentos sobre os termos do edital de leilão deverão ser encaminhadas através do e-mail licitacao@josegonçalvesdeminas.mg.gov.br . A correspondência deverá ser direcionada ao leiloeiro.

1.1 – A PREFEITA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas, situada na Rua Natalino Lago da Veiga, 275 – Centro – José Gonçalves de Minas. - nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO,** na data **20/10/2022 às 09h00min** com Objeto: **LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

CONSIDERADOS ECONOMICAMENTE INVIÁVEIS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÃO E IMPRODUTIVOS PARA O USO PERMANENTE NO SERVIÇO PÚBLICO, ALÉM DE SUCATAS, MÁQUINAS E VEÍCULOS SEMIDESTRUÍDOS, INSERVÍVEIS PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG, relacionado no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo o **Sr. Valdício da Veiga Leite,** servidor designado **LEILOEIRO**, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, nomeado através da Portaria nº 51/2022 .

2) DO OBJETO:

2.1 - **Constitui objeto do presente Edital LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS ECONOMICAMENTE INVIÁVEIS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÃO E IMPRODUTIVOS PARA O USO PERMANENTE NO SERVIÇO PÚBLICO, ALÉM DE SUCATAS, MÁQUINAS E VEÍCULOS SEMIDESTRUÍDOS, INSERVÍVEIS PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG,** nos termos da Lei Municipal 467/2021 e Lei Municipal 479/2022, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

3) DO PREÇO:

3.1 – Os valores mínimos das arrematações foram fixados nas avaliações elaboradas pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (art. 17, II e 53, § 1º, da Lei 8666/93), conforme ANEXO I do Edital.

3.2 – Não serão realizadas arrematações a preços inferiores àqueles determinados pela Comissão deAvaliação (Portaria nº 114/2021).

4) DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

4.1 **-** O Leilão será realizado no dia **20/10/2022 às 09h00min,** no GINÁSIO MUNICIPAL, situado na Rua Sebastião Alves Caldeira, s/n – Centro – José Gonçalves de Minas, **com início previsto para às 09h00.**

4.2 - Caso não tenham sido apregoados todos os bens móveis no horário previsto no subitem acima, o Leilão prosseguirá no dia seguinte, a partir das 8:30 horas.

5) DA VISITAÇÃO AOS BENS MÓVEIS:

5.1 **-** Os interessados poderão examinar os bens móveis a serem leiloados, a partir da data da publicação deste edital, em dias úteis, no horário de 7:00hs às 11:00 e 13:00 às16:00hs, no seguinte endereço: GARAGEM MUNICIPAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, Rua Professora Juscelina Costa, s/n – Centro – José Gonçalves de Minas, onde estará o Lote 1 ao 12 e na Rua Erestal de Fátima Sales, 56 - Centro – José Gonçalves de Minas, Antigo Mercado Municipal, ao lado do CRAS, onde estará o lote 13 ao 20

5.2 **-** Os bens móveis serão leiloados no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

6) DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

6.1 - Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao leiloeiro, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93. As impugnações poderão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas ou encaminhadas através de e-mail licitacao@josegonçalvesdeminas.mg.gov.br

6.2 - Os casos omissos serão decididos no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamentoda omissão.

6.3 - Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido a Prefeita Municipal, por intermédio do leiloeiro, no prazo e na forma do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os recursos poderão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas ou encaminhados através de e-mail licitacao@josegonçalvesdeminas.mg.gov.br

7) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

7.1 - Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicasdevidamente constituídas na forma da lei.

7.2- Todos os participantes deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

7.2.1 - PESSOA FÍSICA:

a) Documento de identificação constituído pela cédula de identidade;

b) Documento de inscrição no CPF.

7.2.2 - PESSOA JURÍDICA:

a) Documento de identificação do representante legal, constituído pela cédula de identidade;

b) Documento de inscrição da empresa no CNPJ;

c) Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver.

7.3 - Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no Leilão.

7.4 - Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Licitação até o início da etapa de lances, na data do Leilão.

7.4.1 – NÃO SERÃO ACEITOS LANCES DE PESSOAS NÃO CREDENCIADAS.

7.5 - Verificado o atendimento do item 7.2.1 e 7.2.2, os participantes receberão comprovante do credenciamento.

7.6 Os documentos aqui exigidos deverão ser apresentados em cópia autenticadas ou original, podendo as cópias ser autenticadas pela Comissão, desde que apresentados junto ao original

7.7 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO LEILÃO NA CONDIÇÃO DE ARREMATANTES OS SERVIDORES PÚBLICOS, DIRIGENTES DE ÓRGÃOS E MEMBROS DAS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DO LEILÃO, BEM COMO AS PESSOAS INDICADAS NO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.

8 – DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO:

8.1 - O Leiloeiro será responsável pela coordenação e acompanhamento do certame, em conjunto com a Comissão de Licitações do Município.

8.2- Os bens serão leiloados por Item.

8.3 - O lance inicial para cada Item deverá ser igual ou superior ao valor da avaliação realizada pela administração municipal

8.4- Os Itens serão arrematados pelos participantes que ofertarem o maior lance.

8.5- Todos os atos decorrentes deste Leilão serão publicados no Diário Oficial do Município.

9) DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

9.1 - No ato da arrematação, o Leiloeiro emitirá a nota de arrematação (modelo anexo II) em 03 (três) vias, sendo a primeira para o arrematante, a segunda para o Leiloeiro e a terceira para o Município.

9.2- Para receber a nota de arrematação (modelo anexo II), o arrematante deverá apresentar:

9.2.1 - PESSOA FÍSICA:

a) Documento de identificação constituído pela cédula de identidade;

b) Documento de inscrição no CPF.

9.2.2 - PESSOA JURÍDICA:

a) Documento de identificação do representante legal, constituído pela cédula de identidade;

b) Documento de inscrição da empresa no CNPJ;

c) Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver.

9.3 - O pagamento dos bens móveis arrematados deverá ser efetuado por meio de depósito bancário, na conta corrente do Município de José Gonçalves de Minas, **agência nº: 4060-6 conta nº: 10947-9 Banco do Brasil** em dinheiro ou cheque do próprio arrematante, nominal ao Município de José Gonçalves de Minas, **EM UMA ÚNICA PARCELA.**

9.4 - Os pagamentos efetuados por meio de cheques serão considerados quitados somente após comprovação da compensação bancária e crédito na conta citada acima.

9.5 - O prazo máximo para o pagamento do bem é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de arrematação, tendo o arrematante mais 1 (um) dia útil para entregar ao Leiloeiro o comprovante de depósito.

9.6 - O descumprimento dos prazos acima ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei 8666/93.

10) DA RETIRADA DOS BENS e TRANSFERÊNCIAS DOS ITENS VEÍCULOS:

10.1 - Para retirada (recebimento da posse) dos bens, o arrematante deverá

apresentar ao Leiloeiro o comprovante do depósito bancário e a 1ª via da nota de arrematação.

10.2 - O Leiloeiro encaminhará a nota de arrematação e o comprovante de depósito para a Comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de arrematação.

10.3 - A Comissão expedirá o documento de liberação, juntamente com a documentação do veículo, somente após comprovado o crédito na conta do Município de José Gonçalves de Minas.

10.4- Os documentos serão encaminhados ao Leiloeiro dentro dos seguintes prazos:

a) 04 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento da documentação entregue pelo Leiloeiro, em caso de pagamento com cheque;

b) 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da documentação entregue pelo Leiloeiro, em caso de pagamento em dinheiro;

10.5 - O Leiloeiro terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a liberação do bem para o arrematante,contado a partir da data do recebimento do documento de liberação.

10.6 - Os bens deverão ser retirados em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento pelo arrematante do documento de liberação, no horário de 08:00 horas 16:00 horas.

10.7- Correrão às expensas do arrematante todas as despesas para a retirada do bem arrematado.

10.8 A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

10.9 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

10.10 -**O Arrematante vencedor deverá apresentar cópia de documentos Comprovante de Endereço, para informações de preenchimento da transferência de propriedade do bem**;

10.11 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

10.12 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

10.13 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

11) DA ATA:

11.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens moveis alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2 - A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo Leiloeiro e credenciados que desejarem.

12) DA ADJUDICACÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 - Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no inciso VI e §4º do art. 43, da Lei n° 8.666/93, cabendo ao Prefeito Municipal a ADJUDICAÇÃO dos bens e HOMOLOGAÇÃO do certame.

13 - DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

13.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da licitação para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. o procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

b. Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

c. Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900

d. O licitante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

13.2 PENALIDADES VINCULADAS

a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses

órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R$6mil a R$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Os valores pagos a maior, indevidamente, serão ressarcidos por meio de abertura de processo próprio junto ao Departamento Municipal de Administração.

14.2 - Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.3 - A participação do licitante neste Leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

14.4 - O FORO designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Turmalinai/MG.

15) PARTE INTEGRANTE DO EDITAL:

15.1– São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS A SEREM ALIENADOS;

b) ANEXO II – NOTA DE ARREMATAÇÃO;

c) ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

d) ANEXO IV - MODELO TERMO DE ARREMATAÇÃO / LIBERAÇÃO DO BEM ARREMATADO

José Gonçalves de Minas, 23 de setembro de 2022

_____
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS LOTES

Lote	Item	Código	Material/Serviço	Unidade	Qtde	Preço Avaliado
1	923168	23952	IMPLEMENTO AGRÍCOLA UM TRADO PERFURADOR DE SOLO TRATORIZADO	UN	1	R$ 800,00
2	923169	23953	IMPLEMENTO AGRÍCOLA - CHASSI DE GRADE ARADORA MECÂNICA	UN	1	R$ 700,00
3	923170	23954	IMPLEMENTO AGRÍCOLA - CHASSI DE GRADE	UN	1	R$ 750,00
4	923171	23955	IMPLEMENTO AGRÍCOLA - CHASSI DE GRADE COM 1 EIXO, MARCA PICCIN	UN	1	R$ 800,00
5	923172	23957	AUTOMÓVEL FIAT - MODELO DUCATO MINIBUS, 15 PASSAGEIROS, COR PRATA, DIESEL, ANO / MODELO 14/14 (COM ALGUMAS PEÇAS DO MOTOR) PLACA: PUZ-5851	UN	1	R$ 20.000,00
6	923173	23958	IMPLEMENTO AGRÍCOLA GRADADORA	UN	1	R$ 2.000,00
7	923174	23959	IMPLEMENTO AGRÍCOLA ROÇADEIRA DE ARRASTO	UN	1	R$ 1.500,00
8	923175	23960	MÁQUINA PESADA - MARCA: LIUGONG, MOTONIVELADORA, MODELO ELO 418, COR AMARELA, ANO 10.	UN	1	R$ 20.000,00
9	923176	23961	CAMINHÃO / CARGA MARCA: VOLKSWAGEN 14.170 BT, BASCULANTE, COR BRANCO - DIESEL ANO / MODELO 98/98. COM ALGUMAS PEÇAS DO MOTOR. PLACA: HMM-4518.	UN	1	R$ 18.000,00
10	923177	23962	TRATOR AGRÍCOLAMARCA: MASSEY FERGUNSSON 4275 4X4. TOMADA DE FORÇA CO540 RPM, COR VERMELHO ANO 2013.	UN	1	R$ 37.000,00
11	923178	23963	IMPLEMENTO TANQUE D'ÁGUA, PIPA CAPACIDADE: 6 MIL LITROS, COR BRANCA.	UN	1	R$ 3.000,00
12	923179	23964	IMPLEMENTO AGRÍCOLA - C A R R E T A	UN	1	R$ 800,00
13	923180	23966	VÁRIAS PRATELEIRAS EM AÇO	Kit		R$ 120,00
14	923181	23967	VÁRIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	Kit	1	R$ 240,00
15	923182	23968	VENTILADORES	Kit	1	R$ 20,00
16	923183	23969	MONITORES	Kit	1	R$ 150,00
17	923184	23970	SUCATAS EM GERAL	Kit	1	R$ 70,00
18	923185	23971	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL	Kit	1	R$ 48,00
19	923186	23972	ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL	KIt	1	R$ 76,00
20	923187	23973	MÓVEIS DOMÉSTICOS E ESCOLARES EM GERAL	Kit	1	R$ 150,00

FOTOS

LOTE 01

UM IMPLEMENTO AGRÍCOLA: TRADO PERFURADOR DE SOLO TRATORIZADO
Lance inicial: R$ 800,00

LOTE 02

UM IMPLEMENTO AGRÍCOLA: CHASSI DA GRADE ARADORA MECÂNICA
Lance inicial: R$ 700,00

LOTE 03

UM IMPLEMENTO AGRÍCOLA: CHASSI DA GRADE
Lance inicial: R$ 750,00

LOTE 04

UM IMPLEMENTO AGRÍCOLA: CHASSI DA GRADE - 1 EIXO - MARCA PICCIN -
Lance inicial: R$ 800,00

LOTE 05

UM AUTOMÓVEL: MARCA FIAT - MODELO DUCATO MINIBUS-15 PASSAGEIRO - COR PRATA – DIESEL - Ano/Modelo 14/14- COM ALGUMAS PEÇAS DO MOTOR - **Licenciamento 2022** -
Lance inicial: R$ 20.000,00

LOTE 06

UM IMPLEMENTO AGRÍCOLA: GRADADORA - **Lance inicial: R$ 2.000,00**

LOTE 07

UM IMPLEMENTO AGRICOLA: ROÇADEIRA DE ARRASTO - **Lance inicial: R$ 1.500,00**

LOTE 08

UMA MÁQUINA PESADA: MARCA LIUGONG - MOTONIVELADORA - MODELO ELO 418 - COR AMARELA Ano 10 - **Lance inicial: R$20.000,00**

LOTE 09

UM CARGA/CAMINHÃO: MARCA - VOLKSWAGEN 14.170 BT - CAMINHÃO BASCULANTE - COR BRANCO - DIESEL - Ano/Modelo 98/98 - **Lance inicial: R$ 18.000,00**

.

LOTE 10

UM TRATOR AGRÍCOLA: MARCA MASSEY FERGUSSON 4275 - 4X4 – TOMADA DE FORÇA COM 540 RPM - COR VERMELHO - Ano: 2013 - **Lance inicial: R$ 37.000,00**

LOTE 11

UM IMPLEMENTO: TANQUE PIPA - COR BRANCO - LITROS: 6 MIL - **Lance inicial: R$ 3.000,00**

LOTE 12

UM IMPLEMENTO AGRÍCOLA: CARRETA **- Lance inicial: R$ 800,00**

LOTE 13

VÁRIAS PRATELEIRAS EM AÇO

Lance inicial: R$ 120,00

LOTE 14

VÁRIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: Autoclave, cadeira de rodas, balanças, equipamentos odontológicos, etc. **Lance inicial: R$ 240,00**

LOTE 15

VÁRIOS VENTILADORES - **Lance inicial: R$ 20,00**

LOTE 16

VÁRIOS MONITORES - ance inicial: R$ 150,00

LOTE 17

VÁRIAS SUCATAS EM (GERAL) MATERIAL DIFERENTE

Lance inicial: R$ 70,00

LOTE 18

VÁRIOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: Gabinetes, teclados, mouses, impressoras, etc.

Lance inicial: R$ 48,00

LOTE 19

VÁRIOS ELETRODOMÉSTICOS: TV, som, etc. **- Lance inicial: R$ 76,00**

LOTE 20

VÁRIOS MÓVEIS DOMÉSTICOS E ESCOLARES: Mesas, cadeiras, cadeiras com rodinhas, etc.

Lance inicial: R$ 150,00

ANEXO II
NOTA DE ARREMATAÇÃO

ALIENANTE: Município de José Gonçalves de Minas

ARREMATANTE:

DESCRIÇÃO DO BEM ARREMATADO:

VALOR DA ARREMATAÇÃO:

Pelo presente, o Leiloeiro Municipal nomeado através da Portaria nº 51/2022 outorga em favor do alienante acima qualificado o bem supra descrito, ao preço indicado, cabendo ao arrematante providenciar o pagamento integral do valor da arrematação, comprovar o pagamento e retirar o bem, nos exatos termos do Edital de Leilão nº **001/2022.**

José Gonçalves de Minas, ... de ..... de 2022.

_____

Leiloeiro

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de José Gonçalves de Minas, na modalidade LEILÃO 001/2022 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ou pessoa física _____, **bem como formular propostas, lances verbais, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos** e praticar em nome do licitante todos os demais atos inerentes ao **Leilão**.

_____, em _____ de _____de 2022.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

TERMO ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

O Município de **José Gonçalves de Minas**, neste ato representado por sua Prefeita, Maria Gomes Motoso Rocha e o/a Sr./Empresa.....**,** inscrito no CPF/CNPJ sob o nº ....., residente na ....., nº ....., Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., firmam o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº **001/2022**, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

1) O/A Sr/Empresa....., foi vencedor(a) do(s) lote --, do Leilão nº **001/2022,** realizado no dia 20 de outubro de 2022, local GINÁSIO MUNICIPAL, situado na Rua Sebastião Alves Caldeira, s/n – Centro – José Gonçalves de Minas, conforme consta da Ata de julgamento.

2) O valor do lance foi de R$ _____ (_____reais), foi pago em Cheque/transferência, _____.

3) O bem arrematado pelo arrematante, constitui o lote (descrever o bem).

4) O Município de José Gonçalves de Minas transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do equipamento/bem descrito no lote____, ao arrematante_____**.**

5) Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

6) Submetendo o/a arrematante ---------- a todas as condições constantes do **"Edital de Leilão Público"**, declarando o aceite ao bem arrematado nas condições e estado de conservação em que se encontra conforme informações editalícia e vistoria realizada, arcando, se for o caso com todas as despesas, encargos ou taxa, necessárias a regularização do bem.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

José Gonçalves de Minas, …de.....de 2022

Maria Gomes Motoso Rocha
Prefeita Municipal

Nome do arrematante
Representante
CPF/CNPJ

Testemunhas:
NOME: _____ NOME: _____
CPF: CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO EDITAL

Processo Licitatório nº 086/2022

Leilão nº 001/2022

O MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Leilão 001/2022, do tipo MAIOR LANCE – Processo nº 086/2022, destinado a LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS ECONOMICAMENTE INVIÁVEIS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÃO E IMPRODUTIVOS PARA O USO PERMANENTE NO SERVIÇO PÚBLICO, ALÉM DE SUCATAS, MÁQUINAS E VEÍCULOS SEMIDESTRUÍDOS, INSERVÍVEIS PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Dezembro de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão retirar o edital e obter informações no setor de licitações da Prefeitura, na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro – José Gonçalves de Minas/MG, nos dias úteis no horário de 07h00 às 16h00 ou via E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.